



Estado de Sergipe  
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0017, outorga a presente

**Autorização Ambiental Nº 62/2024**

em favor de PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.184.291/0001-90, sediado na Rua Elizete Aragão Cabral, 468, Inacio Barbosa, Aracaju, SE, CEP 49.041-149, **para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos – Classe II (A e B) e Resíduos da Construção Civil (Classe A).**

**Considerações Gerais**

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 13:52:38 do dia 09/04/2024, com validade por 01 ano, vencendo-se em 09/04/2025.
02. O código de controle desta licença é **<490f052a088dbc2d55bb141ee69c1ae0>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
  - a) Violação de normas ambientais;
  - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
  - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
  - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
  - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
  - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

**Obrigações do empreendedor**

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 62/2024

Código: 490f052a088dbc2d55bb141ee69c1ae0

## Condicionantes

1. Os Resíduos coletados e transportados pela empresa PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. serão provenientes de diversos empreendimentos localizados em todo território sergipano e destinados as seguintes empresas:
  - Classe IIA – Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A, localizado na BR 101, Km 65, Zona Rural, no município de Rosário do Catete/SE, sob responsabilidade da empresa Rosário do Catete Ambiental S.A.;
  - Obs.: A empresa ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL possui licença indeferida, porém funciona em função de decisão liminar – Mandato de Segurança Cível, processo nº 202211801142 – Número Único: 0029811-63.2022.8.25.0001.
  - Classe IIB – Aterro de Resíduos Inertes Santo Antônio das Pedras, localizado na Fazenda Cururipe, Zona Rural, município de Simões Filho/BA, sob responsabilidade da empresa Águas Claras Ambiental;
2. Os Resíduos coletados e transportados pela empresa PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. serão provenientes de diversos empreendimentos localizados em todo território sergipano e destinados as seguintes empresas:
  - Classe IIA – Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A, localizado na BR 101, Km 65, Zona Rural, no município de Rosário do Catete/SE, sob responsabilidade da empresa Rosário do Catete Ambiental S.A.;
  - Classe IIB – Aterro de Resíduos Inertes Santo Antônio das Pedras, localizado na Fazenda Cururipe, Zona Rural, município de Simões Filho/BA, sob responsabilidade da empresa Águas Claras Ambiental;
3. A empresa deverá portar Autorização Ambiental do Órgão Ambiental Federal (Ibama), devido ao transporte interestadual dos Resíduos Classe IIB até a empresa destinadora no município de Simões Filho/BA.
4. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
5. A empresa deverá apresentar, trimestralmente:
  - Os comprovantes de realização das lavagens dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
  - Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
  - Os comprovantes de coleta e destinação adequada dos resíduos transportados, emitidos pela empresa de destinação final, contendo quantidade, tipo e caracterização dos resíduos, empresas geradora, transportadora e receptora e placa do veículo.
6. Por ocasião de nova Autorização Ambiental, a empresa deverá apresentar declaração das empresas de manutenção, lavagem e garagem dos veículos a serem utilizados no transporte de resíduos.
7. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos resíduos os seguintes veículos/equipamentos:
  - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 2629 6X4, fabricado em 2014. Placa: OZB-8378.
  - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 2629 6X4, fabricado em 2012. Placa: OEQ-6292.
  - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 2629 6X4, fabricado em 2012. Placa: OEP-5B72.
  - CARGA CAMINHÃO, FORD/CARGO 1717 E, MEC. OPERACIONAL, fabricado em 2010, Placa IAI-9312.
  - TRACAO CAMINHÃO TRATOR, VW/28.460 METEOR 6X2, CABINE ESTENDIDA, fabricado em 2022, Placa RKT-8B92.
  - CARGA CAMINHÃO FORD/CARGO 1717 E, MEC. OPERACIONAL, fabricado em 2010, Placa IAP-1814.
  - CARGA CAMINHÃO FORD/CARGO 1723 B, MEC. OPERACIONAL, fabricado em 2017, Placa QKY-0930.



Licença: 62/2024

Código: 490f052a088dbc2d55bb141ee69c1ae0

### Condicionantes

- CARGA CAMINHAO FORD/CARGO 1419 S, MEC. OPERACIONAL, fabricado em 2017, Placa QMC-2570.
  - CARGA CAMINHAO FORD/CARGO VW/17.190 CRM 4X2 ROB, ABERTA/MEC. OPERACIONAL/ C ESTEN, fabricado em 2022, Placa RQZ-0F76.
  - CARGA CAMINHAO FORD/CARGO 1719 S, MEC. OPERACIONAL, fabricado em 2017, Placa QMA-3903.
  - CARGA CAMINHAO FORD/CAVW/17.190 CRM 4X2 ROB, MEC. OPERACIONAL/ C ESTENDIDA, fabricado em 2022, Placa RQY-0G47.
  - ESPECIAL CAMINHAO, M.BENZ/ATEGO 1419 CL, MEC OPERACIONAL/ CAB. LINEAR, fabricado em 2023, Placa RRC-6H87.
  - CARGA CAMINHAO, IVECO/TECTOR 15-210, MEC. OPERACIONAL, fabricado em 2023, Placa RRE-2B42.
  - CARGA CAMINHAO VW/24.330 CRC 6X2, ROLLON ROLLOFF/ C ESTEN, fabricado em 2021, Placa DIS-6B37.
  - CARGA CAMINHAO, IVECO/TECTOR 24-280, ROLLON ROLLOFF, fabricado em 2023, Placa RRD-2C34.
  - CARGA CAMINHAO, IVECO/TECTOR 24-280, ROLLON ROLLOFF, fabricado em 2023, Placa RRD-2E06.
  - CARGA CAMINHAO FORD/CARGO 1719 S, MEC. OPERACIONAL, fabricado em 2017, Placa QMB-1580.
8. Os veículos utilizados para transportar os resíduos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
  9. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/1988, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor e à Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
  10. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
  11. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
  12. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
  13. As empresas emissoras e receptoras dos resíduos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
  14. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos.
  15. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
  16. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.